



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

LEI Nº I.739/2021.

**“Institui no Município de Pedra Azul a
Honraria Servidor do Ano.”**

A Câmara Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito dos servidores públicos do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal a distinção honorífica denominada “Servidor do Ano”, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Pedra Azul, aos servidores públicos que tenham se destacado em suas atividades laborais.

§ 1º. Poderão receber a distinção honorífica servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados.

§ 2º. A honraria pode ser póstuma a servidor falecido, sendo entregue aos seus familiares.

§ 3º. Os servidores deverão ser indicados pelos Secretários Municipais, na razão de um servidor por secretaria, e ainda, o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal deverão indicar um dentre seus servidores para receber a distinção honorífica.

Art. 2º - A Honraria “Servidor do Ano” outorgado em forma de diploma, nos termos do art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente, em data próxima ao dia 28 de outubro, quando se comemora o Dia do Servidor Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, Minas Gerais, 25 de maio de 2021.


Márcio Ferreira Souto
Prefeito